

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS-79, de 17-5-2021

Dispõe sobre o recebimento de veículo em doação, sem encargos, e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- o Decreto Estadual 24.543, de 27-12-1985, que dispõe sobre a delegação de competência aos Secretários de Estado para recebimento de veículos em doação,
- O Decreto 64.399, de 16-08-2019, que confere, às autoridades relacionadas, competência para autorizar o recebimento de doações, sem encargos, de bens móveis e serviços e - o contido nos autos dos processos SPSP SES-PRC-2020/34701 e Processo Digital 0010278-43.2017.5.15.0092, da 5ª Vara do Trabalho de Campinas - SES-CAP-2020/512720-A,

Resolve:

Artigo 1º - Fica a Coordenadoria de Serviços de Saúde – CSS, autorizada a receber em doação, sem encargos, os veículos abaixo discriminados, doados pela empresa Ford Motor Company Brasil Ltda, CNPJ 03.470.727/0001-20 à Secretaria de Estado da Saúde, em consonância ao Acordo Judicial celebrado com o Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, nos autos da Ação Civil pública, Processo Digital 0010278-43.2017.5.615.0092, que tramitou perante a 5ª Vara do Trabalho da 15ª Região.

PLACA	MARCA/MODELO	CHASSI	COMBUSTIVEL	GRUPO	ANO
BPQ-2092	Ford/Fiesta/16SE	9BFZD55P4KB629871	Alc/Gas	"S-1"	2019
CCU-8339	Ford/Fiesta/16SE	9BFZD55PXKB629650	Alc/Gas	"S-1"	2019
BSX-4006	Ford/Fiesta/16SE	9BFZD55P0KB629608	Alc/Gas	"S-1"	2019

Artigo 2º - Os veículos a que se reporta o Artigo anterior serão incorporados à Frota da Coordenadoria de Serviços de Saúde – CSS e, colocados à disposição do Hospital Estadual de Sumaré “Dr. Leandro Franceschini”.

Parágrafo Único – A Coordenadoria de Serviços de Saúde adotará as providências de caráter contábil e administrativo, necessárias à incorporação patrimonial dos veículos acima identificados.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.